DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 341

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

EDITAL N° 170/2022 2
EDITAL N° 171/2022 3
EDITAL N° 172/2022 4
PORTARIA Nº 4222/2022 5
PORTARIA N° 4223/2022 7
AVISO DE LICITAÇÃO PP 75/2022 8
AVISO DE LICITAÇÃO PP 76/2022 9
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 68/2022 10
RESOLUÇÃO N° 10/2022 - CMDCA 11

MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166
Dados: 2022.09.20 16:54:04 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 341

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N° 170/2022

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do **Prefeito Municipal Sr. OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa n.º 032/2009-TC/PR e § 4.º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000, **CONVOCA,** a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a demonstração do montante e a fonte de recursos aplicados na execução do **Plano de Saúde do Município** que será apresentado pelo Gestor da Saúde, referente ao **2º QUADRIMESTRE de 2022,** conforme segue:

ORDEM DO DIA:

- **DATA: 26 de setembro de 2022.**
- **LOCAL: Câmara Municipal.**
- **HORÁRIO: 18h15min**

Guaraniaçu, 20 de setembro de 2022.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 341

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N° 171/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021
CONVOCAÇÃO N.º 034

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 152/2021 de Abertura das Inscrições, homologado pelo Edital 052/2022, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento** - **Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.

Guaraniaçu, 20 de setembro de 2022.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

EDITAL N.º 171/2022
ANEXO I
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021
CONVOCAÇÃO N.º 034

Professor Ensino Fundamental – Séries/Anos Iniciais 20 h

- **Gabriella Albuquerque Dias**

Guaraniaçu, 20 de setembro de 2022.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR
Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 341

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N° 172/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
CONVOCAÇÃO N.º 116/2022

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento** - **Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.

O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 20 de setembro de 2022.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

EDITAL N.º 172/2022
ANEXO I
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
CONVOCAÇÃO N.º 116/2022

Zeladora:

- **Ana Paula Martins**

Guaraniaçu, 20 de setembro de 2022.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR
Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 341

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4222/2022

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

Considerando em especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Gabriella Albuquerque Dias**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. nº 13.074.533-4 SESP/PR** e **CPF nº 085.783.889-09,** aprovada no Concurso Público 001/2021 - Geral, homologado pelo Edital n.º 052/2022, para exercer o Cargo de **Professor do Ensino Fundamental,** em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A posse do candidato(a) acima nomeado(a), atendidas as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato(a) comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no Edital nº 152/2021 de abertura das inscrições, item 8.3 e apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

• Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Original do RG (Identidade);
• Original do CPF;
• Original do Título Eleitoral;
• Original certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral;
• Carteira de Trabalho;
• Original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

• Original autenticada em Cartório do Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo, conforme definido no Edital de Abertura do Concurso);
• Original da Cédula de Identidade Profissional;
• Original do Comprovante de Pagamento da Anuidade vinculado ao Conselho Profissional;
• Original do Comprovante de Residência atualizado;
• Original da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
• Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
• Extrato CNIS;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais – VEP); No caso de certidão positiva, juntar certidão de objeto e pé.
IMPORTANTE: As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

§ 2º A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato(a) foi habilitado(a), tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 3º A ausência do candidato nomeado ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 341

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N° 4223/2022

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 92, inciso I, "b" do Código Penal;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Deisi Marcia do Nascimento** matricula nº **1442-7/1**, portador da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 7.374.637-0 SSPPR e CPF nº 033.358.189-03** do cargo de **Agente de Saúde I**, a partir de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos à 20 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 341

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PP 75/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição parcelada de tinta, solventes, tachas, cola e microesferas para demarcação viária. O certame licitatório será do tipo **MENOR LANCE POR ITEM** e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

Data de abertura: 04.10.2022
Horário: 09:00 h
Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.atende.net, dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail licitacao@guaraniacu.pr.gov.br ou pelo fone (45) 3232-1162.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 20 de setembro de 2022.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 341

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PP 76/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022

“REGISTRO DE PREÇOS - SRP”

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o sistema de **“REGISTRO DE PREÇÕS - SRP”**, visando contratação de fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos e maquinários da frota municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 03.10.2022
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.atende.net ou pelo e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

P U B L I Q U E - S E.

Guaraniaçu, 20 de setembro de 2022.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 341

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 68/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: **MUNDIAL CAÇAMBAS LTDA**

CNPJ Nº: 34.234.985/0001-31
ITEM: 01
VALOR: R$ 109.799,91 (cento e nove mil setecentos e noventa e nove reais noventa e um centavos).
CONTRATO Nº: 2517

PAGAMENTO: Conforme entrega, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07002001504521501205 23.4.4.90.52.00
Equipamentos e material permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de 33 Caçambas Estacionárias para acondicionamento de entulhos, resíduos sólidos e detritos na região de abrangência do município.
DATA DA ASSINATURA: 20.09.2022.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022	ANO: II	EDIÇÃO Nº 341

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N° 10/2022 - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º10/2022

Súmula: Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu–Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº818/2014 e considerando a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião extraordinária realizada em 05 de Setembro de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o **Tema Central "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**, no dia 19 de outubro de 2022, das 13h às 17h, no Centro Cultural Dr. Caetano Bernardo Filho, localizado na Avenida Ivan Ferreira do Amaral;

Art. 2º – O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo: Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dosseus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 20 de Setembro de 2022.

Hiracilio Ivo Gregório Junior
Presidente do CMDCA